

**LEI N° 95/2004**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BURITICUPU/MA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de  
BURITICUPU, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1°** - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de  
BURITICUPU/MA, para o **exercício financeiro de 2005**, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos,  
órgão e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive  
fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e  
órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como fundações  
instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Título II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Capítulo I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Da Receita Total**

**Art. 2º** - A receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 25.180.300,00 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta mil e trezentos reais), desdobradas nos seguintes agregados:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b><u>20.139.606,00</u></b>
Receita Tributária	R\$	1.504.342,00
Receita de Contribuições	R\$	91.264,00
Receita Patrimonial	R\$	82.877,00
Receita de Serviços	R\$	39.205,00
Transferências Correntes	R\$	18.418.808,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.110,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>6.198.941,00</u></b>
Alienação de Bens	R\$	58.620,00
Transferências de Capital	R\$	6.140.321,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>26.338.547,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.158.247,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>25.180.300,00</b>

**Art. 3º** - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Da Despesa total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 25.180.300,00 (vinte e cinco milhões cento e oitenta mil e trezentos reais), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 22.830.232,00 (vinte e dois milhões oitocentos e trinta reais duzentos e trinta e dois reais);

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES**

LEGISLATIVA	R\$	534.000,00
JUDICIÁRIA	R\$	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.085.671,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	92.000,00
SAÚDE	R\$	2.847.468,00
EDUCAÇÃO	R\$	8.959.854,00
CULTURA	R\$	105.640,00
URBANISMO	R\$	3.665.000,00
HABITAÇÃO	R\$	50.000,00
SANEAMENTO	R\$	1.323.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	415.400,00
AGRICULTURA	R\$	820.600,00
ENERGIA	R\$	947.699,00
TRANSPORTE	R\$	550.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	78.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	205.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.830.232,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>16.511.291,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS	R\$	5.261.644,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	11.249.647,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.113.941,00</b>
INVESTIMENTOS	R\$	6.068.320,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	45.621,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>205.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.830.232,00</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO INSITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	534.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	7.540.370,00
SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTO	R\$	1.377.173,00
FDO DES. ENS. FUND. VAL. MAGISTÉRIO	R\$	6.596.078,00
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	R\$	